

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 057/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 010918/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E GCGOV SISTEMAS E ASSESSORIA, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav. Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO** – Secretária Municipal de Saúde de Altamira e a empresa **GCGOV SISTEMAS E ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.456.910/0001-89, com sede na Rua Assad Cury, 4066 – Bairro: Jardim Independente I – Altamira - Pará – CEP: 68.372-545, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023**

- ✓ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**
- ✓ **PROJETO ATIVIDADE:**  
10 122 0028 2.083 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde

- ✓ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**  
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

- ✓ **FONTE DE RECURSO:**  
15001002 – Receita de Impostos e Trans. – Saúde  
17090000 – Transferência da União de Recurso Hídricos

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRORROGAÇÃO**

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 13/02/2023 até o dia 13/02/2024.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

4.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 057/2021 firmado entre as partes, mediante

o acréscimo de dias conforme Cláusula Terceira.

4.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II e IV, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 10 de fevereiro de 2023.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**  
CNPJ/MF Nº 10.467.921/0001-12  
**TATIANA DE SOUZA NASCIMENTO GALVÃO**  
**CONTRATANTE**

---

**GCGOV SISTEMAS E ASSESSORIA**  
CNPJ/MF Nº 23.456.910/0001-89  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: